

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTAD	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	29.144.00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	17.790.127.00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	35.945.345.00
	SUB-TOTAL ....	53.772.638.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000.00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINA	69.000.00
	SUB-TOTAL ....	289.000.00
	TOTAL ....	54.061.638.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.015.2.246	1.661.688.00		1.661.688.00
02.04.015.2.247	35.080.350.00		35.080.350.00
02.04.015.2.248	530.600.00		530.600.00
02.04.015.2.687	500.000.00	289.000.00	789.000.00
02.04.015.2.688	16.000.000.00		16.000.000.00
TOTALS ...	53.772.638.00	289.000.00	54.061.638.00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTAD	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	350.000.00
	SUB-TOTAL ....	350.000.00
	TOTAL ....	350.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
02.04.021.2.249	100.000.00		100.000.00
02.04.217.2.249	250.000.00		250.000.00
TOTALS ...	350.000.00		350.000.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
	TOTAL	1.644.600.00
4A.	QUOTA	1.644.600.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	876.372.00
4A.	QUOTA	876.372.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	
	TOTAL	799.792.00
4A.	QUOTA	799.792.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
	TOTAL	1.412.870.00
4A.	QUOTA	1.412.870.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	608.000.00
4A.	QUOTA	608.000.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
17.05	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	
	TOTAL	10.000.00
4A.	QUOTA	10.000.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTAD	
	TOTAL	54.061.638.00
4A.	QUOTA	54.061.638.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTAD	
	TOTAL	350.000.00
4A.	QUOTA	350.000.00

**DECRETO N.º 26.343, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1986.  
FRANCO MONTORO  
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda  
Clóvis de Barros Carvalho,  
Secretário de Economia e Planejamento  
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	600.000.00
	SUB-TOTAL ....	600.000.00
	TOTAL ....	600.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.08.033.2.316	600.000.00		600.000.00
TOTALS ...	600.000.00		600.000.00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	600.000.00
	SUB-TOTAL ....	600.000.00
	TOTAL ....	600.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.08.033.2.316	600.000.00		600.000.00
TOTALS ...	600.000.00		600.000.00

**DECRETO N.º 26.344, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.773.872,00 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e dois cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1986.  
FRANCO MONTORO  
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda  
Clóvis de Barros Carvalho,  
Secretário de Economia e Planejamento  
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.512.00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	341.165.00
	SUB-TOTAL ....	344.677.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.429.195.00
	SUB-TOTAL ....	1.429.195.00
	TOTAL ....	1.773.872.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.07.021.2.106	344.677.00	45.688.00	390.365.00
03.07.021.2.109	1.383.507.00		1.383.507.00
TOTALS ...	344.677.00	1.429.195.00	1.773.872.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	TOTAL	1.773.872.00
4A.	QUOTA	1.773.872.00

**DECRETO N.º 26.345, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 50.260.550,00 (cinquenta milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- a) Cz\$ 8.130.000,00 (oito milhões, cento e trinta mil cruzados), nos termos do inciso II.
- b) Cz\$ 27.920.550,00 (vinte e sete milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta cruzados), nos termos do inciso II, a ser coberto com recursos federais, sendo:
  - I — Cz\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil cruzados), provenientes do Convênio de Cooperação Técnica — SAREM-SEPLAN-PR,
  - II — Cz\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil cruzados), provenientes do excesso de Arrecadação do IULCLG/86, e
  - III — Cz\$ 24.900.550,00 (vinte e quatro milhões, novecentos mil, quinhentos e cinquenta cruzados), provenientes do Convênio EBTU-106/86 — AGLURB — Baixada Santista.

c) Cz\$ 14.210.000,00 (quatorze milhões, duzentos e dez mil cruzados), consoante dispõe o inciso III, sendo:

I — Cz\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil cruzados), com recursos de redução da mesma unidade orçamentária, e

II — Cz\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil cruzados), com recursos de redução orçamentária da Administração Geral do Estado.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO  
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda  
Clóvis de Barros Carvalho,  
Secretário de Economia e Planejamento  
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	30.000.00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	8.170.000.00
	SUB-TOTAL ....	8.170.000.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000.00
4.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	42.090.550.00
	SUB-TOTAL ....	42.090.550.00
	TOTAL ....	50.260.550.00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
07.09.031.1.228	14.870.000.00		14.870.000.00
16.01.075.1.299	27.200.550.00		27.200.550.00
03.09.040.2.022	280.000.00		280.000.00
03.09.041.2.019	20.000.00		20.000.00
03.09.040.2.022	35.000.00		35.000.00
03.09.040.2.022	455.000.00		455.000.00
03.09.040.2.022	1.700.000.00		1.700.000.00
TOTALS ...	8.170.000.00	42.090.550.00	50.260.550.00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
4.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	13.100.000.00
	SUB-TOTAL ....	13.100.000.00
	TOTAL ....	13.100.000.00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.09.040.1.243	13.100.000.00		13.100.000.00
TOTALS ...	13.100.000.00		13.100.000.00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	242.209.00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	743.640.00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	49.436.00
	SUB-TOTAL ....	1.035.305.00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.695.00
	SUB-TOTAL ....	74.695.00
	TOTAL ....	1.110.000.00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03.09.041.2.019	13.750.00		13.750.00
03.09.040.2.021	700.000.00		700.000.00
03.09.040.2.021	20.000.00		20.000.00
03.09.040.2.022	35.000.00		35.000.00
03.09.040.2.022	74.695.00		74.695.00
03.09.040.2.623	23.660.00		23.660.00
03.09.040.2.671	242.590.00		242.590.00
TOTALS ...	1.035.305.00	74.695.00	1.110.000.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
	TOTAL	50.260.550.00
4A.	QUOTA	50.260.550.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
	TOTAL	13.100.000.00
4A.	QUOTA	13.100.000.00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
29	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
29.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO	
	TOTAL	1.110.000.00
4A.	QUOTA	1.110.000.00

**DECRETO N.º 26.346, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1986**

*Dá a denominação de Baudilio Biagi à Escola Estadual de Primeiro Grau do Conjunto Habitacional Adelino Simioni III, em Ribeirão Preto*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Educação,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Baudilio Biagi a Escola Estadual de Primeiro Grau do Conjunto Habitacional Adelino Simioni III, em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1986.  
FRANCO MONTORO  
Iara Glória Areias Prado,  
Secretária Adjunta, respondendo  
pelo expediente da Secretaria da Educação  
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1986.